



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>09</u>
RUB. <u>4.A.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0710/2021**

O. S. Nº **0741/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 264/2021**, que “Concede a Comenda “Marechal Cândido Rondon” ao Senhor Walmir Barros Rocha.”

AUTOR: Deputado DR. JOÃO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) VALDIR BARRANCO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Resolução (PR) n.º 264/2021, de autoria do Deputado DR. JOÃO, que Concede a Comenda “Marechal Cândido Rondon” ao Senhor Walmir Barros Rocha.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1577/2021, Protocolo nº 11510/2021, lido na 64ª Sessão Ordinária (26/10/2021), conforme descrito abaixo:

Art 1º Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor Walmir Barros Rocha.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, conforme fl. 8, expedida em 03/11/2021, caráter informativo, relatando que o processo em tramitação foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em 08/11/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder a Comenda “Marechal Cândido Rondon” ao Senhor Walmir Barros Rocha, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção XI, art. 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon.

Vejamos:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

***Art. 15** - A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.*

***Parágrafo único** - Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa.

Vejamos:

***Art. 18** - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na sequência, especificamente no inciso II do artigo 19 do Regimento Interno da ALMT, temos a relação de documentos necessários para a instrução de processos de resolução de concessão de honraria:

***Art. 19** Os projetos de resolução de concessão de honraria:*

(...)

II - deverão ser instruídos com:

a) currículo e histórico do homenageado;

b) documentos que comprovem que o homenageado praticou atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria que irá ser agraciada;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 264/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Apresentamos a presente propositura concedendo a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Tenente Coronel. Walmir Barros Rocha.

O Tenente Coronel. ROCHA é natural de Varzea Grande-MT, onde nasceu em 12 de março de 1985.

Ocupou ao longo de sua carreira diversos cargos chefia na Polícia Militar de Mato Grosso: Oficial Operacional do 4º BPM (2005 a 2009); Comandante da 6ª Companhia Independente – Poconé/MT (2009 a 2011); Chefe de Seção de Estado Maior do RPMon (2011 a 2015); Subcomandante do RPMon (2015 a 2016); Chefe de Seção de Estado Maior do 4ºBPM (2016 a 2017); Subcomandante do RPMon (2017 a 2018); Comandante do RPMon (Desde 16 de Maio de 2018).

Por sua brilhante carreira recebeu diversas honrarias: MEDALHA HOMENS DO MATO – COMANDO GERAL DA PMMT MEDALHA MÉRITO DE ENSINO – ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE MEDALHA MÉRITO TÁTICO POLICIAL – BATALHÃO ROTAM MEDALHA MEDALHA MÉRITO PROTETOR AMBIENTAL – BATALHÃO AMBIENTAL MEDALHA MÉRITO UNIDADE CENTENÁRIA – 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR MEDALHA PASSADOR DE BRONZE: 10 ANOS DE SERVIÇO PRESTADOS COM MÉRITO.

Assim sendo, entendemos ser o Tenente Coronel. Walmir Barros Rocha merecedor de receber a Comenda Marechal Cândido Rondon, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o documento em análise não atende ao disposto no art. 19, II, “b”, visto não apresentar documentos que comprovem as informações sobre a vida profissional do indicado constantes na justificativa do projeto.

Todavia, a possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, anexa.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>13</u>
RUB. <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 264/2021**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, entendemos que o indicado satisfaz os requisitos e, assim, qualificam o seu mérito.

Razão pela qual, é justo que o Senhor Walmir Barros Roch seja agraciado com a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, de 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 264/2021	0710/2021	0741/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 264/2021**, que “Concede a Comenda ‘Marechal Cândido Rondon’ ao Senhor Walmir Barros Rocha.”

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 264/2021**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, na forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 25 de NOVEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

REUNIÃO: 7ª ORDINÁRIA 12ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 25/11/2021 09H30

PROPOSIÇÃO: PR Nº 264/2021.

AUTORIA: Deputado DR. JOÃO.

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º)

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTES.

Certifico que foi designado o Deputado VALDIR BARRANCO para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão